



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1908

Recife - Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.147/2026

Recife, 13 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Dr. BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, 3º Promotor de Justiça de Surubim, do exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, atribuído pela Portaria PGJ n.º 530/2026, a partir de 22/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.155/2026

Recife, 14 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ n.º 544/2026;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, para alterar a escala de SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 990/2026, de 30/03/2026, publicada no dia 31/03/2026, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.156/2026

Recife, 14 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º

006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de abril/2026, encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 989/2026, de 30/03/2026, publicada no DOE de 31/03/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.157/2026

Recife, 14 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituições automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW, 12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 23/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias da Dra. Izabela Maria Leite Moura de Miranda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.158/2026

Recife, 14 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 853/2026, publicada no DOE de 20/03/2026, por meio da qual foi designado o Dr. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 13/04/2026 a 22/04/2026, em razão das férias do Dr. Ivo Pereira de Lima.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.159/2026**Recife, 14 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial - Limoeiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade da observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, em razão das férias do Dr. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.160/2026**Recife, 14 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, para atuar nas sessões plenárias da Vara Privativa do Tribunal do Júri de Pesqueira, conforme indicado a seguir:

Data da Sessão Plenária: 05/05/2026
Processo n.º 0000356-17.2020.8.17.1110

Data da Sessão Plenária: 12/05/2026
Processo n.º 0004537-41.2021.8.17.3110

Data da Sessão Plenária: 14/05/2026
Processo n.º 0000288-70.2024.8.17.7110

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.161/2026**Recife, 14 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, c/c art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. MUNI DE AZEVEDO CATÃO, 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital e o Dr. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, 4º Promotor de Justiça Cível da Capital, ambos de 3ª Entrância, para o exercício da função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP) e atribuições previstas no art. 34 da Resolução PGJ n.º 02/2021, em conjunto ou separadamente com a Dra. Maria Izamar Ciriaco Pontes, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.162/2026**Recife, 14 de abril de 2026**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0620.0005402/2026-64, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR o indicado abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: DERICK CASSIO MARTINS SILVA
CPF: *** 918.054 **
LOTAÇÃO: 20º Promotor de Justiça Substituto da Capital

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.163/2026**Recife, 14 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dr^a. ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY, 14ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências da 13ª Vara Criminal da Capital, pautadas para o dia 15/04/2026, a partir das 08:30h, nos autos dos processos judiciais n.ºs 0133179-56.2024.8.17.2001; 0017361-18.2019.8.17.0001; 0004731-86.2024.8.17.5001 e 0000996-11.2025.8.17.5001, perante o cargo de 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 090/2026

Recife, 13 de abril de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 524245/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 10/04/2026
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 524075/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/04/2026
Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, nos dias 17 e 31/03/2026, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 523687/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 08/04/2026
Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 24/03/2026, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523831/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/04/2026
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523654/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 08/04/2026
Nome do Requerente: FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 524595/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: À CMGP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 524575/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 524475/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 524464/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 524448/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 524397/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523750/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em agosto/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 524336/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 524325/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 523865/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 19 a 23/05/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 523069/2026. Ciente a requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 04 a 18/05/2026, correspondente ao período não indenizado. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523873/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Férias Acumuladas em Pecúnia
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para abril/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 11 a 15/04/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 521157/2026. Ciente a requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 25 a 29/08/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, por período não inferior a 05 (cinco) dias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524083/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 01 a 05/07/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 520394/2026. Ciente o requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 06 a 10/07/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, por período não inferior a 05 (cinco) dias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524106/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524108/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, de 15 (quinze) dias, no período de 01 a 15/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524170/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 19/05/2026 a 02/06/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, de 15 (quinze) dias, no período de 04 a 13/05/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524173/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 21 a 25/07/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 518055/2025. Ciente o requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 27 a 31/07/2026,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
 Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fenelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Carlos Alberto Pereira Vitério
 Lilliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, por período não inferior a 05 (cinco) dias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524192/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 13/04/2026

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 19/05/2026 a 02/06/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, de 15 (quinze) dias, no período de 04 a 18/05/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524305/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 524085/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 23 a 27/05/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 523277/2026. Ciente a requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 18 a 22/05/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, por período não inferior a 05 (cinco) dias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523795/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 04 a 18/05/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, nos períodos de

19 a 28/05/2026 e 06 a 10/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523975/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para dezembro/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 10 a 14/12/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 517779/2025. Ciente a requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, nos períodos de 15 a 19/12/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, por período não inferior a 05 (cinco) dias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524047/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: FRANCISCO ASSIS DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 04 a 13/05/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524286/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: PAULO DIEGO SALES BRITO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 09 a 13/05/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 522003/2026. Ciente o requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, nos períodos de 04 a 08/05/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, por período não inferior a 05 (cinco) dias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524287/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: PAULO DIEGO SALES BRITO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 01 a 05/07/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 516233/2025. Ciente o requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, nos períodos de 06 a 10/07/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, por período não inferior a 05 (cinco) dias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524202/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 13/04/2026

Nome do Requerente: CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em outubro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 524093/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para março/2026 e julho/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 11 a 15/03/2026 e 05 dias, no período de 26 a 30/07/2026, respectivamente, convertendo em pecúnia os aludidos períodos, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 519691 e 522763/2026. Ciente o requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, nos períodos de 15 a 19/06/2026 e 03 a 07/08/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, por período não inferior a 05 (cinco) dias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524132/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para maio/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado nos períodos de 01 a 20/06/2026 e 01 a 10/10/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 524268/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523759/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença à requerente, no dia 30/03/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 524064/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 04 a 08/05/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 523113/2026/2026. Ciente a requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 11 a 20/05/2026 e no período de 05 a 09/10/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524030/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 01 a 05/07/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 521075/2026. Ciente a requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 06 a 10/07/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, por período não inferior a 05 (cinco) dias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523805/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em julho/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 524019/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 13/04/2026
Nome do Requerente: FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 08 (oito) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 11, 17 e 31/01/2026, 11/02/2026, 01, 05, 08 e 24/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 523601/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
 Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença ao requerente, no dia 30/03/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523793/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523803/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em julho/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 524079/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 04 a 18/05/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 15 dias de férias, no período de 19/05 a 02/06/2026, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524154/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
 Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523884/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período

correspondente ser gozado em novembro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523841/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 04 a 13/05/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 524073/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521514/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
 Despacho: Em face da documentação acostada aos autos e considerando pronunciamento da DEMAS, concedo 01 (hum) dia de licença ao requerente, no dia 11/02/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar. (Republicado)

Número protocolo: 523409/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 24/05/2026 a 02/06/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 04 a 13/05/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 22 a 31/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523757/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 13/04/2026
 Nome do Requerente: MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 04 a 13/05/2026. Defiro ainda seu pedido de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
 Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aquinaldo Fanelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Carlos Alberto Pereira Vitorino
 Liliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523370/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 13/04/2026

Nome do Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 19/05/2026 a 02/06/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, de 10 (dez) dias, de 04 a 13/05/2026 e o restante dos 05 (cinco) dias, no período de 14 a 18/12/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523410/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folha

Data do Despacho: 13/04/2026

Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 14 e 15/05/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 523552/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 13/04/2026

Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 04 a 13/05/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523437/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 13/04/2026

Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 (dez) dias, no período de 21 a 30/07/2026. Defiro ainda seu

pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523438/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 13/04/2026

Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 08 a 17/09/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 09 a 18/12/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523443/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 13/04/2026

Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE

Despacho: Considerando que o pedido da requerente foi formulado em tempo hábil e que devido a problemas técnicos não houve tramitação do mesmo, defiro, excepcionalmente, o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 07/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 13 de abril de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 076/2026

Recife, 14 de abril de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período de 06 a 10 de abril de 2026.

Recife, 14 de abril de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DECISÕES**Recife, 14 de abril de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, exarou as seguintes decisões:

SEI nº 19.20.1932.0025585/2025-83

Suscitante: 2ª Promotoria de Justiça de Igarassu
Suscitado: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Igarassu

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça, fixa a atribuição na 3ª Promotoria de Justiça Igarassu, no escopo de que atue no Procedimento Administrativo nº 02050.001.229/2025, adotando-se as providências legais cabíveis a seu impulsionamento.

SEI nº 19.20.1932.0025398/2025-88

Suscitante: 2ª Promotoria de Justiça de Igarassu
Suscitado: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Igarassu

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça, fixa na atribuição da 3ª Promotoria de Justiça Igarassu, no escopo de que atue no Procedimento Administrativo nº 02050.000.885/2025, adotando as providências legais cabíveis ao seu impulsionamento.

RENATO DA SILVA FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SUBADM Nº 440/2026****Recife, 14 de abril de 2026**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 524317/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da PORTARIA SUBADM Nº 1.413/2025, publicada em 06/11/2025 para:

Onde se Lê:

“Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora LUCIELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Analista Ministerial – Processual, matrícula nº 189.049-2, lotada na 10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 20/07/2026.”

Leia-se:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora LUCIELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Analista Ministerial – Processual, matrícula nº 189.049-2, lotada na 10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 19/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 441/2026**Recife, 14 de abril de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 523274/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor MARCOS CREDER DE SOUZA LEÃO, servidor extraquadro, matrícula nº 188.545-6, lotado no CAO Saúde, por um prazo de 90 dias, contados a partir de 16/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 442/2026**Recife, 14 de abril de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0220.0004382/2026-42, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar a Portaria SUBADM 312/2026, publicada em 16/03/2026, para:

Onde se Lê:

I – Designar a servidora ANDRÉA PIRES GALVÃO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.298-8, lotada na Diretoria de Cerimonial, para o exercício das funções de Diretor Ministerial de Cerimonial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/10/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular, FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO, Servidor Extraquadro - Jornalista matrícula nº 189.894-9;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fônsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Leia-se:

I – I – Designar a servidora ANDRÉA PIRES GALVÃO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.298-8, lotada na Diretoria de Cerimonial, para o exercício das funções de Diretor Ministerial de Cerimonial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-7, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/10/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular, FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO, Servidor Extraquadro - Jornalista matrícula nº 189.894-9;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 443/2026

Recife, 14 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, Mariana de Barros e Silva Pinheiro, Assessora de Membro, matrícula 190.963-0, lotada na Procuradoria de Justiça de Bodocó a desenvolver suas atividades em teletrabalho, na modalidade integral, no período de 15/04/2026 a 09/02/2027;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de

monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Bodocó, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 09/02/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 444/2026

Recife, 14 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contidas na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO o teor da COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 04/2026 – CPPAD (Processo SEI 19.20.0595.0006135/2026-48), que solicita a designação de servidor para atuar como Defensor Dativo;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Rebeca Farias Paes Barreto, matrícula 189.751-9, ocupante do cargo de Técnica Ministerial, para atuar como Defensora Dativa nos autos da Sindicância nº 19.20.0595.0022206/2025-15, conforme dispõe o art. 233 da Lei Estadual nº 6.123/68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 064/2026

Recife, 14 de abril de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 485

Assunto: Solicitação de Informações nº 017/2026

Data do Despacho: 13/04/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 487

Assunto: Férias

Data do Despacho: 14/04/26

Interessado(a): Área Rosane Vieira

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 488
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 14/04/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 489
Assunto: Divisão Interna
Data do Despacho: 14/04/26
Interessado(a): Juana Viana Ourique de Oliveira
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 490
Assunto: Ofício CGMP nº 245/2026
Data do Despacho: 14/04/26
Interessado(a): Maurício Schibuola De Carvalho
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 491
Assunto: Solicitação de Informação nº 011/2026
Data do Despacho: 14/04/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Pronunciamento nº 237/2026
Data do Despacho: 08/04/26
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, por seus próprios fundamentos. Oficie-se ao Excelentíssimo(...), na forma sugerida, instruindo-se o expediente com cópia deste pronunciamento/despacho e da pauta de audiências examinada. Após, archive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício-circular n. 01/2026/CGAB/CN,
Data do Despacho: 08/04/26
Interessado(a): Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público.
Despacho: Acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar. Determino: 1. O encaminhamento dos autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para exame e deliberação, por atribuição própria, quanto às providências afetas às obrigações dirigidas às unidades e ramos do Ministério Público, previstas no §1º do art. 1º do Provimento CN n.01/2026; processo SEI n. (...), as medidas possíveis no âmbito de sua atribuição, em razão do expediente de que lhe foi diretamente encaminhado pela Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual será devidamente cientificada, por esta CGMP, quanto às providências correicionais adotadas em sua esfera de atribuição. Cumpra-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício-circular n. 02/2026/CGAB/CN
Data do Despacho: 08/04/26
Interessado(a): Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público
Despacho: Acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar. À secretaria administrativa para minutar resposta à Corregedoria Nacional do CNMP, informando as propostas de medidas, desta CGMP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Resolução CNMP n. 310/2025, com o envio de cópia da Resolução-PGJ n.10/2025 para ciência.

Protocolo: (...)
Assunto: 6º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 08/04/26
Interessado(a): João Mateus Matos Oliveira
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Manifestação Audívia Ouvidoria do MPPE
Data do Despacho: 08/04/26
Interessado(a): Ouvidoria do MPPE
Despacho: Ciente. Encaminhe-se a manifestação aos membros interessados. Após, archive-se no âmbito desta Corregedoria Geral.

Protocolo: (...)
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/04/26
Interessado(a): Renata Santana Pego
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda
Data do Despacho: 08/04/26
Interessado(a): Correição Temática CNMP 2024
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
Data do Despacho: 08/04/26
Interessado(a): Correição Temática CNMP 2024
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
Data do Despacho: 08/04/26
Interessado(a): Correição Temática CNMP/2024
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Solicita de Informações
Data do Despacho: 08/04/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Manifestação Audívia
Data do Despacho: 08/04/26
Interessado(a): Ouvidoria do MPPE
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: 6º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 08/04/26
Interessado(a): Isabel Emanuela Bezerra Costa
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 10/04/26
Interessado(a): Samuel Farias
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática CNMP 2024
Data do Despacho: 10/04/26
Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)
Assunto: 6º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 10/04/26
Interessado(a): Kaline Mirella da Silva Gomes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 5º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 10/04/26
Interessado(a): Márcio José da Silva Freitas
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Consulta Técnica
Data do Despacho: 10/04/26
Interessado(a): Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício Externo nº 003/2026
Data do Despacho: 13/04/26
Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e eventuais medidas que entender cabíveis.

Protocolo: (...)
Assunto: 6º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 13/04/26
Interessado(a): Mauricio Schibuola de Carvalho
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 6º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 13/04/26
Interessado(a): Leon Klinsman Farias Ferreira
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 6º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 13/04/26
Interessado(a): Rennan Fernandes de Souza
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 13/04/26
Interessado(a): Leon Klinsman Farias Ferreira
Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/04/26
Interessado(a): Gustavo Adrião Gomes da Silva França
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 022/2026

Data do Despacho: 13/04/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Dê-se conhecimento do inteiro teor desta decisão à noticiante, a(à) Promotor(a) de Justiça noticiada e ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da região. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de Informação nº 004/2026
Data do Despacho: 13/04/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Anotações de estilo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 004/2026
Data do Despacho: 13/04/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Dê-se ciência ao(à) Promotor(a) de Justiça interessado(a), à noticiante e ao Corregedor-Auxiliar da região, por intermédio dos meios eletrônicos oficiais. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 017/2026
Data do Despacho: 13/04/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Registrem-se as presentes peças como Procedimento Administrativo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 023/2026
Data do Despacho: 13/04/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Após o cumprimento das diligências, voltem os autos para ulterior deliberação. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 006/2026
Data do Despacho: 13/04/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Por fim, considerando que o prazo de conclusão do presente procedimento já está prestes a expirar e, lado outro, a necessidade de realização da diligência supra, determino a prorrogação deste feito por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 33 da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), devendo-se proceder às anotações de estilo. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA-GERAL

AVISO Nº AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 77/2025

Recife, 14 de abril de 2026
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 77/2025

A Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações e documentos constantes dos autos do SEI MPPE NUP: 19.20.0142.0007805/2025-71, notadamente no Relatório Descritivo das Condutas Praticadas e das Normas Infringidas que evidenciam o descumprimento de obrigações contratuais, tais como: atraso injustificado na entrega de materiais, ausência de comunicação com a Administração e não apresentação de justificativas e descumprimento de prazos; e, acolhendo na íntegra os termos do Parecer AJM nº 56/2026, respeitando o direito de ampla defesa, torna público, e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a quem interessar possa, especialmente à empresa EXPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 54.659.710/0001-57. RESOLVE: Rescindir unilateralmente o supracitado instrumento, com fulcro na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Terceiro do Contrato no 77/2025, no Art. 137, I da Lei 14.133/21, bem como Art. 58 da Resolução PGJ no 33/2024.

Prazo para Recurso: 03 (três) dias úteis.

Recife, data conforme assinaturas eletrônicas.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco
Contratante

(Republicação)

ATA Nº Termo de Cancelamento de ARP - Ata de Registro de Preços no 013/2025

Recife, 13 de abril de 2026

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria-Geral do Ministério Público

Termo de Cancelamento de ARP

Autorizo o cancelamento referente à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, conforme abaixo:

Processo licitatório: nº 4015.2025.DEMLPA.PE.0044.MPPE

Código da licitação no efisco: 3201012025000099

Órgão gerenciador: MPPE

Objeto: contratação de serviços de locação de toldos, mesas e cadeiras para eventos da Procuradoria Geral de Justiça em Recife e Região Metropolitana do Recife.

Valor global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Empresa detentora: SK Publicidade, Eventos, Imobiliária e Construtora Ltda.

CNPJ nº 07.142.652/0001-00

Processo SEI nº: 19.20.0220.0015378/2025-70

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU - Procedimento nº

01871.000.089/2026

Recife, 9 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01871.000.089/2026 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que o Município de Caruaru e a Fundação de Cultura de Caruaru (FCC) deflagraram o Pregão Eletrônico nº

90080/2026 (Processo Licitatório nº 080/2026), com o objeto de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas temporárias, fornecimento de sonorização, iluminação e imagens para o São João 2026, com valor global estimado em R\$ 15.583.962,03;

CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pela Seção Técnico-Científica de Contabilidade do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), datada de 09 de abril de 2026, que concluiu pela existência de não conformidades estruturais com severo risco de lesão ao erário, notadamente a aplicação irregular de BDI linear de 24,92% sobre a totalidade do contrato, incluindo mera locação de equipamentos, além da ausência de economia de escala e coeficientes genéricos para logística de R\$ 109,00 (cento e nove reais) para hospedagem e R\$ 36,00 (trinta e seis reais) para refeições;

CONSIDERANDO a flagrante ilegalidade na aglutinação de serviços heterogêneos (obras de manutenção civil, montagem de palcos, sonorização, iluminação cênica e painéis de LED) sob o critério de Menor Preço Global, fato agravado pela permissão contida no Edital (item 27) para subcontratação de até 70% do objeto, o que contraria a regra legal do parcelamento e a Súmula 247 do TCU, configurando favorecimento a "empresas integradoras" (atravessadores) e resultando em "quarteirização" ilícita e encarecimento do serviço;

CONSIDERANDO as cláusulas que impõem grave restrição à competitividade, em especial a vedação injustificada ao somatório de atestados (subitem 12.9.3 do Edital), contrariando frontalmente o art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021; e a exigência irracional de comprovação de capacidade técnica em iluminação cênica mensurada em área de 30.000 m² (subitem 12.9.2.4 do Edital), métrica incompatível com o mercado audiovisual, que afere capacidade pela complexidade do sistema (carga, refletores, etc.) e não por área territorial;

CONSIDERANDO que a Pregoeira da Unidade de Contratação de Obras (UC OBRAS), Sra. Ilma Lizandra da Silva Oliveira Guimarães, e o Presidente da Fundação de Cultura de Caruaru (FCC), Sr. Herlon Figueiredo de Cavalcanti, julgaram totalmente impropriedades as impugnações apresentadas pelas empresas APS Som Ltda. e Exo Company Participações Ltda., mantendo as exigências ilegais e a sessão pública de retomada agendada para 10/04/2026 às 10h00;

RESOLVE RECOMENDAR ao Exmo. Prefeito do Município de Caruaru, ao Ilustríssimo Presidente da Fundação de Cultura de Caruaru (FCC), Sr. Herlon Figueiredo de Cavalcanti, e à Agente de Contratação/Pregoeira, Sra. Ilma Lizandra da Silva Oliveira Guimarães, ou a quem lhes faça as vezes, que adotem, IMEDIATAMENTE, as seguintes providências:

1. **SUSPENSÃO IMEDIATA DO CERTAME:** Que determinem a suspensão cautelar imediata da sessão de retomada do Pregão Eletrônico nº 90080/2026 (Processo Licitatório nº 080/2026), agendada para 10/04/2026, abstendo-se de praticar qualquer ato de adjudicação ou homologação.

2. **RETIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Que o instrumento convocatório seja corrigido para sanar os vícios apontados, devendo obrigatoriamente contemplar:

a) Parcelamento do Objeto: A divisão do objeto em lotes independentes ou itens autônomos (ex: separando as obras civis e estruturas temporárias dos serviços técnicos de sonorização, iluminação e painéis de LED), extinguindo-se o julgamento por preço global face à autorização confessada de subcontratação de 70%.

b) Adequação Orçamentária e do BDI: A revisão das planilhas de referência para adoção de BDI reduzido e diferenciado para itens que consistam em mero fornecimento ou locação de bens

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e equipamentos, além da demonstração do desconto pertinente à economia de escala, justificando os coeficientes logísticos.

c) Retirada de Cláusulas Restritivas: A supressão do subitem 12.9.3, passando a admitir expressamente o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional, em conformidade com o art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021; e a substituição da métrica de área (30.000 m²) no subitem 12.9.2.4 por parâmetros técnicos eletroeletrônicos compatíveis com iluminação cênica;

d) O cumprimento da Lei de Acesso à Informação, publicando no Portal da Transparência a memória de cálculo integral e as cotações de mercado que deram origem aos preços de referência.

3. REPUBLICAÇÃO DO CERTAME: Após as adequações, que o Edital seja republicado na íntegra, com a reabertura integral do prazo legal para formulação das propostas, visando garantir a ampla concorrência e a isonomia.

Fixa-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em virtude da urgência e da iminência da sessão pública designada, para que as autoridades recomendadas informem a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento e as providências adotadas para o cumprimento da presente Recomendação.

Adverte-se que o não atendimento à presente Recomendação implicará a adoção das medidas judiciais cabíveis por este Órgão Ministerial, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência para paralisação judicial da licitação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por ato de improbidade administrativa em virtude da violação dolosa aos princípios da legalidade e da competitividade e lesão ao erário.

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei.

Caruaru, 09 de abril de 2026.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru.

PORTARIA Nº 01657.000.247/2025

Recife, 13 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório nº 01657.000.247/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Custódia, no exercício de suas funções institucionais e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 17 da Resolução CSMP nº 03/2019:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e outras medidas e procedimentos administrativos para a proteção do patrimônio público e social e da moralidade administrativa

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à coleta de elementos de convicção iniciada nos autos da Notícia de Fato nº 01657.000.247/2025;

CONSIDERANDO que a natureza das diligências remanescentes e a necessidade de aprofundamento da instrução demandam prazo e instrumentos incompatíveis com o rito da Notícia de Fato.

CONSIDERANDO, por fim, que o procedimento preparatório é o instrumento adequado para complementar informações visando à delimitação do objeto e identificação de eventuais interessados.

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP), com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

DETERMINAR registro e autuação no sistema.

REITERAR requisição de documentos financeiros, sob penas legais.

NOTIFICAR gestores para justificativa técnica sobre os atos, prazo de 15 dias úteis.

Custódia/PE, data da assinatura eletrônica.

RENNAN FERNANDES DE SOUZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01680.000.149/2025

Recife, 13 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS
Procedimento nº 01680.000.149/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01680.000.149/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de Manifestação AUDÍVIA nº 3589972, autoria é anônima, relatando possíveis irregularidades em licitações e contratações públicas realizadas em 2025 pela Prefeitura e pela Câmara Municipal de Belém de Maria/PE.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação da Notícia de Fato autuada sob o nº 01680.000.149/2025 e as diretrizes da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO o teor da Manifestação da Ouvidoria nº 3589972, que noticia potenciais ilícitos e indícios de improbidade administrativa em licitações da Prefeitura e da Câmara Municipal de Belém de Maria/PE no ano de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações acerca da regularidade legal, econômica e técnica dos Processos nº 0043/2025 (Prefeitura), nº 031/2025 (Prefeitura), nº 034/2025 (Prefeitura) e Dispensa nº 002/2025 (Câmara);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007 e na Resolução CPJ/MPPE nº 003/2019, para apurar eventuais atos de improbidade administrativa consistentes em lesão ao erário e violação aos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

princípios da Administração Pública.

Para fins de instrução inicial, determino à Secretaria:

I. Autue-se e registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos, mantendo-se o rigoroso sigilo quanto à identificação do noticiante.

II. Comunique-se a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público (CAOP Patrimônio Público).

III. Expeça-se OFÍCIO ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Belém de Maria/PE, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de responsabilidade por crime de desobediência e ato de improbidade:

a) Cópia integral (incluindo editais, termos de referência, contratos, aditivos, empenhos e comprovantes de pagamento) dos seguintes processos administrativos:

* Processo Licitatório nº 0043/2025 (Aquisição de combustíveis);

* Processo Inexigibilidade/Dispensa nº 031/2025 (Eventos artísticos); * Processo Inexigibilidade/Dispensa nº 034/2025 (Eventos artísticos).

IV. Expeça-se OFÍCIO ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belém de Maria/PE, requisitando, no mesmo prazo e sob as mesmas cominações legais:

a) Cópia integral da Dispensa Eletrônica nº 002/2025 (Assessoria e Consultoria ao Controle Interno).

V. Com as respostas ou certificado o decurso do prazo, retornem os autos conclusos para análise de eventual requisição de auditoria técnica ao GATE/MPPE ou tomada de outras providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos, 13 de abril de 2026.

Rômulo Siqueira França,
Promotor de Justiça.
Exercício Simultâneo

PORTARIA Nº 01718.000.388/2025

Recife, 11 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
Procedimento nº 01718.000.388/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Referência: SIM n. 01718.000.388/2025 (Procedimento Administrativo extrajudicial)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 6º da Lei Complementar Estadual n. 12/1994; e demais normas aplicáveis, resolve INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, que passa a contar com a seguinte fundamentação:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme

dispõe o artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência da Ação Civil Pública nº 0001325-88.2023.8.17.3450, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tamandaré, movida por esta Promotoria em face do Município de Tamandaré e da Câmara de Vereadores, visando a regularização do quadro de pessoal e o controle de legalidade dos atos administrativos relacionados à segurança pública municipal;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 004/2024, firmado em 08/04/2024 (vinculado ao procedimento SIM 01619.000.015 /2022), no qual o Município de Tamandaré comprometeu-se a estruturar a Guarda Municipal mediante concurso público e estrita observância à Lei Federal nº 13.022/2014;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato SIM n. 01718.000.388 /2025, instaurada em 16/10/2025, cujo conteúdo aponta possível nulidade da Lei Municipal nº 729/2025 por vício de competência, usurpação de função por pessoal não concursado e porte ilegal de arma de fogo, o que indica, em tese, o descumprimento dos termos pactuados no TAC supramencionado e o agravamento do objeto da ACP em curso;

CONSIDERANDO que há notícia recebida por esta Promotoria de Justiça sobre a realização de concurso público para a guarda municipal da cidade de Tamandaré, cuja banca examinadora não consta entre as listadas no TAC regularmente celebrado;

CONSIDERANDO que a análise preliminar dos elementos disponíveis evidencia a necessidade de aprofundamento da atuação institucional por meio de medidas investigatórias e de acompanhamento sistemático, em instrumento processual adequado; e

CONSIDERANDO que o prazo máximo de tramitação da Notícia de Fato mostrou-se insuficiente para o equacionamento da questão posta, impondo a instauração de Procedimento Administrativo, conforme prevê o art. 3º da Resolução CSMP n. 03/2019;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar e acompanhar a situação descrita na Notícia de Fato SIM n. 01718.000.388 /2025, relacionada a averiguar a constitucionalidade e legalidade da Lei Municipal nº 729/2025 frente à Lei Federal nº 13.022/2014, bem como fiscalizar a regularidade do concurso para provimento de cargos, do provimento dos cargos em si, do porte de armamento e da observância aos termos do TAC nº 004/2024 pela Prefeitura de Tamandaré e pela Guarda Municipal de Tamandaré;

DETERMINAR, desde logo, as seguintes diligências iniciais:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, assinalando como objeto: "Controle de legalidade da Lei Municipal nº 729/2025, fiscalização da Guarda Municipal e do concurso para provimento dos cargos respectivos, e acompanhamento do TAC 004 /2024";

2. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Tamandaré, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações detalhadas sobre:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitério

Liliane da Fossêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2.1)O cronograma efetivo para a realização do concurso público (conforme pactuado no TAC);

2.2)A relação nominal, com dados para identificação (como CPF, RG, etc), de todos os agentes que atuam atualmente na guarda, especificando o vínculo funcional;

2.3)A comprovação de treinamento técnico e autorização da Polícia Federal para o uso de armas de fogo;

2.4)Informação sobre a viabilidade de retificação da nomenclatura hierárquica ("Comandante/Subcomandante") para adequação ao caráter civil da guarda, assim como à vedação de nomeação se pessoas estranhas aos quadros de pessoal da guarda municipal para cargos comissionados após 04 (quatro) anos de instituição da guarda, conforme veda a Lei Federal;

2.5)Apresentação de justificativa formal e fundamentada para a não observância dos termos e condições pactuados no TAC nº 004/2024.

3.Oficie-se à Câmara de Vereadores de Tamandaré, para que informe, no mesmo prazo, cópia integral do processo legislativo que culminou na aprovação da Lei Municipal nº 729/2025, incluindo pareceres das comissões temáticas e estudos de impacto financeiro eventualmente realizados;

4.Junte-se aos autos cópia da petição inicial da Ação Civil Pública nº 0001325- 88.2023.8.17.3450 e do TAC nº 004/2024 para instrução do feito, se já não estiverem juntados;

Nos termos do art. 11 da Resolução CSMP n. 03/2019 e da Resolução CNMP n. 174/2017, o presente Procedimento Administrativo deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, contado da data desta Portaria, admitida sua prorrogação por iguais períodos, mediante justificativa fundamentada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tamandaré, 11 de abril de 2026.

Vinicius Valentim Almeida,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01776.000.449/2026

Recife, 14 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª e 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.449/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01776.000.449/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela representante abaixo assinada, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e artigo 201, inciso VI, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o seguinte OBJETO:

"Acompanhar, periódica e sistematicamente, a política pública de atendimento de situações de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, com vistas a fortalecer as estratégias de prevenção e resposta a essa violação aos direitos das crianças e adolescentes, além de identificar lacunas na política pública de proteção e de enfrentamento à violência sexual

contra crianças e adolescentes da Cidade do Recife, a partir de 2026"

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 201, VI, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e a Resolução RES-CSMPE nº 003/2019, a qual estabeleceu, no seu art. 8º, II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo civil ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO ainda que, nos termos do art. 70, do ECA, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e que deve haver a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o art. 100, parágrafo único, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece como princípio a proteção integral e prioritária, a fim de que a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma nela contida deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares;

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos da criança e do adolescente é um esforço que exige a colaboração de diversos atores e a atuação conjunta dos órgãos protetivos e dos órgãos de segurança pública é fundamental para garantir a proteção integral desses indivíduos e um atendimento eficaz à população;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o fluxo da rede de proteção voltada, especificamente, para situações de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes na cidade do Recife;

CONSIDERANDO que foram extraídas cópias do Procedimento Administrativo nº 01776.000.498/2023, já arquivado, o qual acompanhou a política pública de combate à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes na cidade do Recife, desde o ano de 2023;

CONSIDERANDO a existência de um Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes da Cidade do Recife e a necessidade de fortalecer as estratégias de prevenção e resposta do Poder Público a essa violação aos direitos das crianças e adolescentes, bem como de identificar lacunas na política pública;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo específico de acompanhar e fiscalizar, periódica e sistematicamente, a política pública de atendimento de situações de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, com vistas a fortalecer as estratégias de prevenção e resposta a essa violação aos direitos das crianças e adolescentes, além de identificar lacunas na política pública de proteção e de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes da Cidade do Recife, a partir deste ano de 2026, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1) Encaminhe-se a presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMPE nº 03/2019;

2) Reiterem-se os Ofícios nº 01776.000.498/2023-0071, 01776.000.498/2023- 0072, 01776.000.498/2023-0073,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

01776.000.498/2023-0074 e 01776.000.498/2023- 0075, os quais foram expedidos nos autos do Procedimento Administrativo nº 01776.000.498/2023, registrando-os sob o número deste novo procedimento e renovando-se os prazos para respostas;

3) Com as respostas ou findos os respectivos prazos, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2026.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01879.000.251/2025

Recife, 14 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01879.000.251/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01879.000.251/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar eventual irregularidade/omissão do Poder Público Municipal no dever de fiscalização do transporte remunerado de pessoas por motocicletas intermediado por plataformas digitais e suas repercussões práticas na tutela do consumidor e na segurança do serviço

INVESTIGADO: Município de Petrolina/PE.

REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos a existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria o Procedimento Preparatório nº 01879.000.251/2025, instaurado a partir de representação formulada por representantes dos mototaxistas desta cidade, noticiando suposto descumprimento, pelo Poder Público Municipal, do dever de fiscalização dos serviços de transporte remunerado de pessoas por motocicletas, intermediados por plataformas digitais, em contexto afeto à tutela coletiva do consumidor; CONSIDERANDO que, no curso da apuração, houve deliberação ministerial determinando encaminhamento de informações à Delegacia de Polícia para apuração de eventual ilícito penal relacionado à criação e ao cadastramento irregular de

condutores para prestação do serviço, inclusive com referência expressa, em ofício, à apuração de possível infração ao art. 47 do Dec.-Lei nº 3.688/41, ao art. 309 do CTB e ao art. 171 do CP, dentre outros aspectos narrados nos autos;

CONSIDERANDO que, paralelamente, foram expedidos ofícios às empresas UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA e 99 TECNOLOGIA LTDA, as quais apresentaram respostas circunstanciadas quanto aos seus modelos de atuação e mecanismos internos de controle, inclusive mencionando a necessidade de fiscalização eficiente por parte do Poder Público e a distinção entre modalidades de transporte, tema que repercutiu diretamente na proteção do consumidor e na segurança do serviço ofertado;

CONSIDERANDO que a AMMPLA, em resposta inicial, informou a realização de operações semanais de fiscalização voltadas ao transporte por aplicativos (mercadorias e passageiros), reportando abordagem de 1.850 motocicletas, remoção de 37 por infrações ao CTB e identificação de 120 condutores sem a observação “EAR – EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA” na CNH, além de anunciar nova operação; CONSIDERANDO que, diante de controvérsias jurídicas identificadas no procedimento, especialmente quanto à interpretação e aplicabilidade do art. 2º da Portaria AMMPLA nº 008, de 15 de fevereiro de 2023, registrou-se nos autos que a redação do dispositivo comporta mais de uma interpretação juridicamente relevante, com potenciais repercussões normativas distintas, o que pode ensejar insegurança jurídica para empresas e usuários;

CONSIDERANDO que, em razão dessa controvérsia, foram expedidos ofícios à AMMPLA requisitando esclarecimentos específicos acerca do alcance do art. 2º e da ementa do ato normativo, bem como acerca da continuidade da fiscalização, inclusive com reiteraões;

CONSIDERANDO que, não obstante a confirmação de recebimento e a expedição de novas requisições, o prazo para respostas concedido à AMMPLA decorreu in albis, motivando deliberação de designação de audiência virtual com representante do órgão;

CONSIDERANDO que os autos registram, ainda, referência ao entendimento consolidado no Tema 967 (RE 1.054.110/SP), no sentido da inconstitucionalidade de proibição/restrição da atividade de transporte privado individual por motorista cadastrado em aplicativo e da impossibilidade de contrariedade aos parâmetros fixados pelo legislador federal, circunstância que impõe especial cautela na atuação administrativa local e reforça a necessidade de elucidação do sentido e modo de aplicação do ato normativo municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a persistência de pontos controvertidos (regularidade e efetividade da fiscalização municipal; compatibilidade e clareza do regramento local; resposta institucional às requisições ministeriais; e impactos ao consumidor/usuário do serviço) recomenda a adoção de instrumento investigatório com maior densidade instrutória, visando à formação de convicção segura e à eventual adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis,

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL por conversão do Procedimento Preparatório nº 01879.000.251/2025, com a finalidade de apurar eventual irregularidade/omissão do Poder Público Municipal no dever de fiscalização do transporte remunerado de pessoas por motocicletas intermediado por plataformas digitais e suas repercussões práticas na tutela do consumidor e na segurança do serviço.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2. Tendo em vista que o prazo para respostas concedido à AMMPLA decorreu in albis, designe-se audiência virtual com o representante do órgão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Petrolina, 14 de abril de 2026.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01879.000.547/2025

Recife, 14 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01879.000.547/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01879.000.547/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Irregularidades no funcionamento da UBS do PSNC N-9

INVESTIGADO: Município de Petrolina/PE

CONSIDERANDO o disposto no art. 14º da RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que define o Inquérito Civil como instrumento próprio da atividade-fim destinado a “apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CR/88; art. 129, II);

CONSIDERANDO a condição incumbida pela Lei Maior ao Ministério Público de defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo-lhe assegurada a promoção das medidas necessárias à efetivação deste mister;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 196, caput, da Constituição Federal: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” o qual também determina a prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde diretamente pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde – SUS – constitui conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, nos termos da Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990;

CONSIDERANDO que constitui princípio e diretriz do SUS nos termos da legislação sobredita a “descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo com ênfase na descentralização dos serviços para os municípios”;

CONSIDERANDO que a Lei do Sistema Único de Saúde dispõe como competência do Município a “definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO que a “integralidade da assistência à saúde se inicia e se completa na Rede de Atenção à Saúde, mediante referenciamento do usuário na rede regional e interestadual,

conforme pactuado nas Comissões Intergestores” nos termos do art. 20 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 01879.000.547/2025 foi instaurado a partir de denúncia relatando graves falhas na prestação do serviço público de saúde na Unidade Básica de Saúde do Projeto N9, envolvendo (i) dificuldades de acesso (necessidade de “madrugar” para obtenção de ficha), (ii) alegada restrição de atendimento a “casos de emergência”, (iii) irregularidade no cumprimento da carga horária e na regularidade do atendimento médico, (iv) notícia de conduta inadequada na assistência odontológica, com suposta orientação para procura de clínicas particulares, e (v) falta de medicamentos básicos (como dipirona e paracetamol), em prejuízo de população descrita como socialmente vulnerável;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, ao prestar informações no curso do procedimento, registrou justificativa para ausências do profissional médico em período específico (férias), informou a adoção/pretensão de medidas administrativas para regularização do fluxo de urgência, noticiou afastamento temporário do dentista anteriormente responsável e a designação de outra profissional para suprir o atendimento odontológico, bem como declarou abastecimento da farmácia da unidade com os medicamentos mencionados, juntando, ainda, escala e relação de profissionais; CONSIDERANDO que, em novo expediente, a SMS informou o quantitativo populacional abrangido pela UBS do Projeto N9 (3.706 pessoas), apresentou relação nominal de profissionais lotados e registrou que, em períodos de férias de médicos, seriam designados “médicos feristas” quando possível, ou, na impossibilidade, haveria encaminhamento a unidades mais próximas, com juntada de escala de serviço;

CONSIDERANDO que, paralelamente às questões de acesso e recursos humanos, foi juntado Relatório de Inspeção Técnico-Sanitária realizado pela Agência Municipal de Vigilância Sanitária (AMVS) em 13/11/2025, no qual se apontam múltiplas não conformidades de natureza documental, estrutural, sanitária e organizacional na UBS N9, incluindo, dentre outras: ausência de apresentação de projeto arquitetônico aprovado; ausência de certificados (limpeza de caixa d’água, desinsetização /desratização) e de PGRSS; falhas de manutenção preventiva e de registros de higienização de climatizadores; inadequações de acessibilidade; farmácia não climatizada; compartilhamento indevido de ambientes (acolhimento/triagem /procedimentos/coleta); ausência de extintores e certificado do Corpo de Bombeiros; ausência de preparação alcoólica em locais estratégicos; problemas de conservação (rachaduras, tetos e paredes); inadequações no processamento/esterilização de materiais e no fluxo de área suja/limpa; e necessidade de adequação na área externa /abrigo de resíduos;

CONSIDERANDO que a AMVS informou ter lavrado Termos de Notificação nº 007, 008, 009 e 0010, com prazo inicial para cumprimento das exigências e previsão de reinspeção, demonstrando a necessidade de monitoramento do efetivo saneamento das irregularidades apontadas e do cumprimento dos prazos estabelecidos;

RESOLVE

INSTAURAR o presente Inquérito Civil, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a regularidade do funcionamento e a qualidade da prestação dos serviços na UBS do Projeto N9, incluindo (i) acesso e fluxo assistencial, (ii) regularidade de profissionais e escalas, (iii) continuidade do atendimento médico/odontológico /enfermagem, (iv) abastecimento de medicamentos essenciais, e (v) cumprimento das exigências sanitárias e estruturais apontadas pela Vigilância Sanitária, determinando-se, desde logo, as seguintes providências:

1. cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.
2. Designe-se a inspeção in loco, conforme determinado na portaria de instauração do procedimento preparatório.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitério

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Petrolina, 14 de abril de 2026.
Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.000.650/2026

Recife, 13 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.650/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.650/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar/apurar falhas na prestação do serviço de transporte escolar inclusivo para criança no Município do Recife.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com

deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora JOANA PAULA LEITE DA SILVA, em 06.02.2026, por meio da Ouvidoria do MPPE, narrando reiteradas falhas na prestação do serviço de transporte escolar inclusivo destinado a crianças atípicas, no município do Recife, consistentes, em tese, na falta de cumprimento de horários, ausência de empatia diante das necessidades específicas dos alunos, tratamento desrespeitoso aos pais, além de deficiência na comunicação e ausência de respostas por parte dos responsáveis pelo serviço, notadamente em relação à equipe vinculada à VAN 10, o que vem ocasionando prejuízos à rotina da estudante L. B. S. N., nascida em 11.03.20214, aluna da EMTI Antônio Heráclio do Rego, comprometendo, assim, a adequada prestação do serviço público de transporte escolar inclusivo;

11) a ausência de resposta da Secretaria de Educação (SEDUC) do Recife a dois ofícios solicitatórios do MPPE, em sede de notícia de fato, nas datas de 12.02.2026 e 10.03.2026, a fim de esclarecer a denúncia.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, no prazo de até 20 (vinte) dias.

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 13 de abril de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.001.474/2026

Recife, 8 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.474/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.474/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: a Sr^a. Maria Eduarda Alcantara dos Santos solicita apoio inclusivo para seu filho, J. M. S. A. considerando o seu diagnóstico de TEA, TDAH, TOD e Síndrome de Goldenhar, estando matriculado na Escola Municipal Dr. Antônio Correia, no Recife.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.

127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora MARIA EDUARDA ALCANTARA DOS SANTOS, em 24.03.2026, através da Ouvidoria do MPPE, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da Escola Municipal Dr. Antônio Correia, no Recife, por uma alegada ausência de apoio e/ou orientação pedagógica, com relação ao seu filho, J. M. S. A., nascido em 23.07.2019, a qual está matriculado no 1º ano B do Ensino Fundamental, e possui diagnóstico Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção /Hiperatividade (TDAH) e Síndrome de Goldenhar.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial, no prazo de até 20 dias.

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 08 de abril de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.004.878/2025

Recife, 14 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.004.878/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.004.878/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 3663359 Leonidas dos Santos Melo Creche Municipal Vovô Artur - climatização

INVESTIGADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - SEDUC - PROEDUC

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) denúncia encaminhada ao MPPE, através da Ouvidoria Ministério Público de Pernambuco, em 12.11.2025, narrando irregularidades estruturais (ausência de climatização) na Creche Municipal Vovô Artur, da rede municipal de ensino, no Recife;

7) informações apresentadas pela Secretaria de Educação (SEDUC) do Recife, destacando a conclusão da manutenção geral da climatização em 16 de março de 2026. No entanto, destacam a condenação dos ares-condicionados das salas 2 e 6, com substituição prevista até outubro de 2026.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) à Secretaria Ministerial para que, de ordem, cientifique a parte notificante do evento supracitado, facultando-lhe pronunciamento, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) retornar os autos conclusos ao Gabinete, após o decurso do prazo supramencionado, para novas deliberações.

Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.005.106/2025

Recife, 13 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.005.106/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01891.005.106 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de
Justiça signatário, instaura o presente Procedimento

Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar denúncia sobre suposta irregularidade no âmbito da Creche Escola Irmã Cininha.

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária bem como a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, incisos I e IV, da Magna Carta de 1988);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) notícia anônima, encaminhada ao MPPE, através da Ouvidoria, em 17.12.2025, narrando supostas irregularidades praticadas por servidora (ADI) vinculada à Creche Escola Irmã Cininha, no Recife, consistentes em condutas reiteradas de assédio moral no ambiente de trabalho, disseminação de conflitos entre colegas, tratamento desrespeitoso com funcionários, bem como graves indícios de práticas inadequadas no trato com crianças, incluindo uso de linguagem pejorativa, gritos, possíveis castigos humilhantes e negligência nas atividades de cuidado e supervisão, além de relatos de uso excessivo de celular durante o expediente, o que teria ocasionado situações de risco à integridade dos alunos.

7) a ausência de resposta da Secretaria de Educação (SEDUC) do Recife a dois ofícios solicitatórios do MPPE, em sede de notícia de fato, nas datas de 27.02.2026 e 09.01.2026, a fim de esclarecer a denúncia.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, no prazo de até 20 (vinte) dias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Recife, 13 de abril de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02154.000.018/2026

Recife, 6 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
Procedimento nº 02154.000.018/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02154.000.018/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, III e VI, da Constituição Federal, e pelo art. 201, V, VI, VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com OBJETO : acompanhamento e a fiscalização continuada da política pública do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAFA) no município de Abreu e Lima/PE, durante o biênio 2026/2027.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal (art. 227) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º) estabelecem como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o art. 34, § 1º, do ECA determina que a inclusão da criança ou do adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência ao seu acolhimento institucional;

CONSIDERANDO que, a partir da Resolução 109 do CNAS, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Família Acolhedora foi contemplada como um serviço continuado da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo sua gestão e financiamento de competência da Política de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS), o que representa o avanço do acolhimento familiar de programa de Governo para Política de Estado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257, de 08/03/2016 (Estatuto da Primeira Infância), ao dispor sobre as políticas públicas para a primeira infância, reforçou a natureza de política pública da Família Acolhedora, prevendo o cofinanciamento do serviço através de recursos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme alteração promovida no art. 34 do ECA;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta 01, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); no Caderno de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA 01, de 18 de junho de 2009; na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e na Resolução 23 do CNAS, de 27 de setembro de 2013, que disciplinou os critérios de exigibilidade e partilha dos recursos do co-financiamento federal para a expansão;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta 01, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); no Caderno de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA 01, de 18 de junho de 2009; na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e na Resolução 23 do CNAS, de 27 de setembro de 2013, que disciplinou os critérios de exigibilidade e partilha dos recursos do co-financiamento federal para a expansão;

CONSIDERANDO a criação do Serviço de Acolhimento por meio da Lei Municipal nº 1.175/2021, assim como de seu respectivo Edital;

CONSIDERANDO que o acompanhamento da execução das políticas públicas, notadamente as de proteção especial de alta complexidade, exige fiscalização ininterrupta, sistemática e organizada por parte do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAFA) do município de Abreu e Lima vinha sendo realizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 02154.000.042/2024, o qual alcançou expressivo volume documental ao longo de quase dois anos de tramitação;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Familiar foi efetivamente instaurado no Município de Abreu e Lima, tendo sido devidamente regulamentado, encontrando-se em funcionamento com 04 (quatro) famílias acolhedoras, atualmente cadastradas e acolhendo crianças em razão de medidas protetivas em tramitação judicial

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência (art. 37, caput, da CF/88) e o Princípio da Razoável Duração do Processo, os quais recomendam evitar a perpetuação de procedimentos demasiadamente volumosos que dificultam o manuseio, a análise objetiva dos fatos contemporâneos e a agilidade na tomada de decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade, de forma otimizada e focada no biênio 2026/2027, às inspeções regulares e à cobrança das pendências estruturais recentemente identificadas (como a separação física do prédio do SAFA e a regularização perante o Corpo de Bombeiros);

CONSIDERANDO que o art. 2º, §1º da Resolução nº 293, de 28/05/2024 estabelece que a inspeção pessoal aos serviços de acolhimento familiar devem ser realizados entre os meses de fevereiro e abril;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, com base no art. 8º, II, da Res. 003 /2019 CSMP), determinando desde logo as seguintes providências:

ENCAMINHE-SE a presente Portaria de Instauração ao CAO Infância e Juventude, ao CSMP e à CGMP para conhecimento, e à SUBADM para ciência e publicações devidas.

JUNTEM-SE aos presentes autos cópia das seguintes peças extraídas do PA nº 02154.000.042/2024, fundamentais para o acompanhamento contínuo: a) termo de audiência (Evento Nº0090); b) Croquis e projetos arquitetônicos enviados pela SEPLOH (CI nº 263/2026) - Evento nº 0089; c) Devolutiva pedagógica da SEDUC sobre a acolhida Vitória (CI nº 173/2026) (Evento nº 0092); d) Últimos relatórios de habilitação de famílias acolhedoras (Evento nº 0074); e) Cronograma de planejamento do SFA para março e abril de 2026 (Eventos nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

0081 e 0093)

EXPEÇA-SE ofício à Secretaria de Assistência Social (SAS), com cópia à Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento, REQUISITANDO que, no prazo de 15 (quinze) dias, informem o cronograma de execução e a data prevista para a conclusão das obras de readequação e isolamento físico do prédio do SAFA, conforme projeto apresentado na CI nº 263/2026;

EXPEÇA-SE ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CAT/RMR), solicitando informações atualizadas, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a regularização e eventual emissão de Atestado de Vistoria (AVCB) para o prédio que abriga o Serviço de Acolhimento Familiar em Abreu e Lima.

SOLICITE-SE ao GEMAT-MPPE a disponibilização de profissionais (tais como, engenheiros e/ou arquitetos, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais e pedagogos) para fins de acompanhamento desta Promotora de Justiça durante o ato da inspeção, a ser realizado durante o mês de abril do corrente ano, em data a ser indicada pelo próprio órgão. Ressalve-se, de logo, que, diante da pauta de audiências judiciais da 3ª Vara de Abreu e Lima, caso se faça possível, seja o ato de inspeção agendado preferencialmente para dias de segunda, quarta ou sexta (manhã/tarde).

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 06 de abril de 2026.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte,
Promotora de Justiça.

CONSIDERANDO o teor da informação (Evento Nº 0004), em que a sra. J. F. da S. relatou que a criança em tela, diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual encontra-se matriculada no 4º ano, turno vespertino, da Escola Municipal Ebersson Santos de Meireles mas, não está frequentando regularmente a escola, diante da ausência de profissional de apoio/monitor escolar, por orientação da gestão escolar;

CONSIDERANDO que os documentos já anexados aos autos demonstram de forma inequívoca a matrícula da criança na rede municipal de ensino, a condição médica da criança e consequente necessidade de adaptação nas atividades escolares, evidenciando a urgência da demanda e a iminência de dano irreparável ao seu desenvolvimento neuropsicopedagógico, caracterizando interesse individual indisponível;

CONSIDERANDO que o art. 3º, § 1º, da Resolução CSMP nº 003/2019 veda a expedição de requisições durante a tramitação da Notícia de Fato, fazendo-se necessária a instauração do procedimento próprio para a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º, inciso III, da Resolução CSMP nº 003/2019, com o objetivo de apurar a omissão do ente municipal e garantir a disponibilização de profissional de apoio escolar/monitor para a referida criança, determinando, desde logo, as seguintes providências:

Encaminhe-se a presente Portaria de Instauração ao CAOP Educação, ao CSMP e à CGMP para conhecimento, e à SUBADM para ciência e publicações devidas, atentando-se para a necessidade de sigilo;

Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima, com cópia integral dos autos, para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, tome ciência do teor da denúncia e adote as providências necessárias para a inclusão da aluna no atendimento educacional especializado, além da designação do profissional de apoio/monitor escola ao estudante em tela, devendo encaminhar documentos comprobatórios do alegado.

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 31 de março de 2026.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02159.000.273/2026**Recife, 31 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº 02159.000.273/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02159.000.273/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e do art. 201, incisos I, IV e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis presente OBJETO: investigar possível violação ao direito à educação inclusiva do estudante G. V. F. de L.

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF);

CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III, CF; art. 54, III, ECA);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que garante em seu art. 28, inciso XVII, a oferta de profissional de apoio escolar de forma gratuita, à pessoa com deficiência matriculada em escola pública ou privada, e da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), que, em seu art. 3º, §1º assegura o direito a acompanhante especializado;

CONSIDERANDO que a criança com deficiência tem prioridade absoluta na efetivação de seus direitos, e que entaves burocráticos, como a pendência de regularização de guarda formal por parte do cuidador de fato, não podem ser oponíveis ao seu acesso à educação inclusiva e adequada;

PORTARIA Nº 02259.000.006/2026**Recife, 13 de abril de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02259.000.006/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02259.000.006 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição da República; no art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; no art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a saúde como direito fundamental social assegurado pela Constituição Federal, inclusive com indicação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

normativa de relevância pública quanto às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO que a internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos, podendo ser voluntária, involuntária ou compulsória;

CONSIDERANDO que a RDC Anvisa nº 29/2011 estabelece requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO o Relatório de Inspeção Estadual realizado pela APEVISA na Clínica Médica Novo Amanhã LTDA - Clínica Despertar (CNPJ: 54.029.511/0001-65) em 16 de março de 2026, o qual detectou graves não conformidades, incluindo a ausência de licença sanitária e de alvará de localização, inexistência de responsável técnico de nível superior habilitado, higiene precária nos ambientes de residência e irregularidades críticas no estoque e dispensação de medicamentos psicotrópicos e vencidos;

CONSIDERANDO que a referida inspeção evidenciou que a clínica continua realizando admissões de pacientes mesmo sob determinação de suspensão vigente;

CONSIDERANDO o recebimento de comunicações de internações involuntárias recentes e relatos de evasão de pacientes com histórico de dependência química grave e transtornos de personalidade;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8º, inciso II, que o Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições.

RESOLVE:

INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES, destinado a fiscalizar e acompanhar a instituição denominada CLÍNICA MÉDICA NOVO AMANHÃ LTDA à luz das regulamentações de sua constituição e funcionamento, DETERMINANDO as seguintes diligências:

a) à Secretaria desta Promotoria de Justiça que junte aos presentes autos todos os documentos encartados do Procedimento Administrativo nº 02262.000.497/2024 relativos à referida clínica;

b) Notifique o Representante Legal da instituição para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, documentos que comprovem o enquadramento como unidade de saúde e o atendimento aos requisitos técnicos e sanitários vigentes, alertando-o do impedimento de novas internações involuntárias ou compulsórias sem o preenchimento dos requisitos técnicos necessários.

c) Oficie à Vigilância Sanitária Municipal e à APEVISA para monitoramento da suspensão de internamentos;

d) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CAO Saúde e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Gravatá, 13 de abril de 2026.

Ivan Viegas Renaux de Andrade,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02782.000.496/2025
Recife, 14 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES
Procedimento nº 02782.000.496/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02782.000.496/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, da moralidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público detém atribuição constitucional e legal para apurar fatos que possam caracterizar lesão ao erário, violação aos princípios da Administração Pública, fraude a procedimento licitatório, direcionamento de certame, contratação irregular e atos de improbidade administrativa, sem prejuízo da responsabilização civil dos agentes públicos e particulares eventualmente envolvidos;

CONSIDERANDO que o presente feito teve origem em notícia de irregularidade formulada em face de contratação realizada pelo Município de Lagoa do Ouro/PE com a empresa Ximenes e Melo Ltda. / Ximenes & Alves Mercadinho Ltda. EPP, relacionada ao Contrato nº 019/2019, apontando, em síntese, possíveis inconsistências na formação do preço contratado, indícios de sobrepreço em itens licitados e circunstâncias que recomendam apuração mais aprofundada quanto à regularidade do procedimento administrativo correspondente;

CONSIDERANDO que os elementos até então coligidos indicam a necessidade de melhor delimitação do objeto investigado;

CONSIDERANDO que, em tese, os fatos sob apuração podem amoldar-se a hipóteses de violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como, a depender do aprofundamento instrutório, aos art. 9º e 10, da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que o procedimento atualmente tramita sob a forma de Procedimento Preparatório, cujo prazo se encontra esgotado, sendo inviável sua manutenção nessa classe procedimental diante da necessidade de continuidade das diligências investigativas;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CNMP nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

23/2007, o Inquérito Civil é o instrumento adequado para o aprofundamento da apuração quando houver necessidade de instrução complementar, realização de diligências e consolidação do acervo probatório antes da adoção de providências ministeriais definitivas;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar, de forma mais aprofundada, possíveis irregularidades relacionadas ao Processo Licitatório nº 055/2018, no âmbito do Município de Lagoa do Ouro/PE, e DETERMINA, desde já:

1. A expedição de ofício ao Município de Lagoa do Ouro/PE, requisitando, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça, a íntegra do Processo Licitatório nº 055/2018; Pregão Eletrônico nº 030/2018; e Contrato nº 019/2019;

2. Encaminhe-se cópia desta portaria, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Correntes, 14 de abril de 2026.

Marcela Regina Navarro Toledo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02782.000.496/2025

Recife, 14 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES

Procedimento nº 02782.000.496/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02782.000.496/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, da moralidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público detém atribuição constitucional e legal para apurar fatos que possam caracterizar lesão ao erário, violação aos princípios da Administração Pública, fraude a procedimento licitatório, direcionamento de certame, contratação irregular e atos de improbidade administrativa, sem prejuízo da responsabilização civil dos agentes públicos e particulares eventualmente envolvidos;

CONSIDERANDO que o presente feito teve origem em notícia de irregularidade formulada em face de contratação realizada pelo Município de Lagoa do Ouro/PE com a empresa Ximenes e Melo Ltda. / Ximenes & Alves Mercadinho Ltda. EPP, relacionada ao Contrato nº 019/2019, apontando, em síntese, possíveis inconsistências na formação do preço contratado, indícios de sobrepreço em itens licitados e circunstâncias que recomendam apuração mais aprofundada quanto à regularidade do

procedimento administrativo correspondente;

CONSIDERANDO que os elementos até então coligidos indicam a necessidade de melhor delimitação do objeto investigado;

CONSIDERANDO que, em tese, os fatos sob apuração podem amoldar-se a hipóteses de violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como, a depender do aprofundamento instrutório, aos art. 9º e 10, da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que o procedimento atualmente tramita sob a forma de Procedimento Preparatório, cujo prazo se encontra esgotado, sendo inviável sua manutenção nessa classe procedimental diante da necessidade de continuidade das diligências investigativas;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CNMP nº 23/2007, o Inquérito Civil é o instrumento adequado para o aprofundamento da apuração quando houver necessidade de instrução complementar, realização de diligências e consolidação do acervo probatório antes da adoção de providências ministeriais definitivas;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar, de forma mais aprofundada, possíveis irregularidades relacionadas ao Processo Licitatório nº 055/2018, no âmbito do Município de Lagoa do Ouro/PE, e DETERMINA, desde já:

1. A expedição de ofício ao Município de Lagoa do Ouro/PE, requisitando, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça, a íntegra do Processo Licitatório nº 055/2018; Pregão Eletrônico nº 030/2018; e Contrato nº 019/2019;

2. Encaminhe-se cópia desta portaria, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Correntes, 14 de abril de 2026.

Marcela Regina Navarro Toledo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 12/2026 – 35.ª

PJHU - Procedimento nº 02009.000.622/2025

Recife, 14 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.622/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 12/2026 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 52/2025-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a possível necessidade de manutenção de calçamento localizado na Rua Jacauna, bairro da Iputinga, Recife/PE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar a possível necessidade de manutenção de calçamento localizado na Rua Jacauna, bairro da Iputinga, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Cumpra-se as determinações expedidas em Despacho anterior; III - Comunique-se o noticiante sobre a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 14 de abril de 2026.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 40ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LEILA RAPHAELA DIAS MARANHÃO, CPF: XXX.182.944-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2020.1.1.003645 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR, que resultou no indiciamento de . Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 40ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR EDJEFFERSON JÚNIO DA SILVA, CPF: XXX.997.384-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2023.1.1.001986 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 40ª PJ Criminal da Capital

Recife, 14 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 40ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR SHAYLLANA DA SILVA ABÍLIO, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima WILLAMIS OLIVEIRA DE SANTANA, CPF: xxx.004.004-xx, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 09.901.9003.00166/2021-1.1 instaurado pela 3ª DHPP - 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS, que resultou no indiciamento de ANTONI GABRIEL ANDRADE DA SILVA, CPF: XXX.795.384-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 40ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOSE ADYSSON KAWAN SOUZA DA SILVA, CPF: XXX.210.244-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01003.0010.00249/2023-1.3 instaurado pela 10ª CIRCUNSCRICAO POLICIAL - IBURA.

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 40ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JAQUELINE SANTOS DA COSTA, CPF: XXX.297.584-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 09904.9015.01758/2017-1.3 instaurado pela DPMUL - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA MULHER, que resultou no indiciamento de RIVALDO ALVES PEREIRA, CPF: XXX.775.564-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 40ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR EDVAN SÁVIO DO EGITO, CPF: XXX.889.184-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.003517 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto

recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 40ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR PEDRO HENRIQUE RAMOS DA SILVA, CPF: XXX.282.314-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0477.000952-11 instaurado pela 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS.

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 40ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR Rogério Francisco Alves, CPF: XXX.492.647-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0477.000057-51 instaurado pela 3ª DHPP - 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS.

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 40ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR GERSON FERREIRA DA PAZ, RG: XX336XX-SDS/PE, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.004330 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 40ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR BRENO VITOR MARTINS DA SILVA, CPF: XXX.553.504-XX e ALCIDES FRANCA DE FREITAS NETO, RG: XX79064 NI/PE, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.003311 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 40ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ADALGISA SEVERINA DOS SANTOS, CPF: XXX.952.614-XX e MÁRCIO DOS SANTOS SILVA, CPF: XXX.184.974-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2023.4.5.002681 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá

ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 40ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARIA NAJILA DE ABREU BEZERRA, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0004.000216-56 instaurado pela 4ª CIRCUNSCRICAO POLICIAL - ESPINHEIRO, que resultou no indiciamento de ELZI RAMOS DA SILVA, RG: XX7223X e EDUARDO SAVIO RAMOS MARTINS, CPF: XXX.465.574-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 40ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ADEILSON FERREIRA DOS SANTOS, RG: X93144X/SDS/PE, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0524.000406-95 instaurado pela 10ª CIRCUNSCRICAO POLICIAL - IBURA. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 40ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinj@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

ATA Nº 01891.001.748/2025

Recife, 14 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.748/2025 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

ATA DE REUNIÃO SETORIAL PAI 01891.001.748/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de ABRIL do ano de 2026, por volta das 11h22min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, titular da 22ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir a educação infantil e especial/inclusiva, em favor de criança/adolescente, atinente ao transporte inclusivo, no âmbito da rede municipal do Recife.

Presentes os senhores doutores:

Rosália Murta (Gerente Jurídica, SEDUC Recife); LUCIANO SILVA (Gestor de Transportes, SEDUC Recife);

Ausente a parte denunciante, senhora rosineide Maria dos santos.

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e gravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e, juntamente com o link de gravação da audiência, ficará disponível nos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE informar sobre:

1) a inclusão da estudante M. V. S., nascida em 03.03.2013, aluna da EM (Escola Municipal) ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS, atualmente matriculada no 6º ano;

1.1) prazo para informar sobre a pactuação: até o dia 28.04.2026.

A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h30min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho

Promotor de Justiça

ATA Nº PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) - Procedimento nº 01891.001.748/2025 Recife, 14 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.748/2025 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PAI 01891.001.748/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de ABRIL do ano de 2026, por volta das 11h22min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, titular da 22ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir a educação infantil e especial/inclusiva, em favor de criança/adolescente, atinente ao transporte inclusivo, no âmbito da rede municipal do Recife.

Presentes os senhores doutores:

Rosália Murta (Gerente Jurídica, SEDUC Recife); LUCIANO SILVA (Gestor de Transportes, SEDUC Recife);

Ausente a parte denunciante, senhora rosineide Maria dos santos.

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e gravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e, juntamente com o link de gravação da audiência, ficará disponível nos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE informar sobre:

1) a inclusão da estudante M. V. S., nascida em 03.03.2013, aluna da EM (Escola Municipal) ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS, atualmente matriculada no 6º ano;

1.1) prazo para informar sobre a pactuação: até o dia 28.04.2026.

A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h30min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho

Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE MARÇO DE 2026****Recife, 10 de abril de 2026**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO DE MARÇO DE 2026

Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal

Período de 01/03/2026 a 31/03/2026

Recife, 10 de abril de 2026

CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS

7ª Procuradora de Justiça Criminal

Coordenadora da Central de Recursos Criminais

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**RELATÓRIO Nº Manifestações recebidas em março de 2026****Recife, 14 de abril de 2026**

Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE

Manifestações recebidas em março de 2026

Fernanda Henriques da Nóbrega

Ouvidora Substituta do Ministério Público de Pernambuco

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIORJosé Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitório

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.155/2026**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista
 Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30/04/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista
 Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30/04/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Augusto de Arroxelas Macedo Filho

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.156/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantaio13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
18/04/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio de Souza dos Santos	6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantaio13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
18/04/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Leandro Guedes Matos	1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe

ANEXO DO AVISO nº 076/2026-CSMP

Relação de processos prorrogados	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.117/2023 — Inquérito Civil
2.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02006.000.041/2022 — Inquérito Civil
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.303/2025 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU Procedimento nº 01655.000.002/2024 — Inquérito Civil
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01725.000.010/2021 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 02430.000.025/2021 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 02430.000.006/2021 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.010/2020 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.021/2020 — Inquérito Civil
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.022/2020 — Inquérito Civil
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 02430.000.034/2021 — Inquérito Civil
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.048/2021 — Inquérito Civil
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.058/2019 — Inquérito Civil
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01725.000.010/2021 — Inquérito Civil
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.291/2021 — Inquérito Civil
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.013/2020 — Inquérito Civil
17.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.000.373/2024 — Inquérito Civil
18.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01872.000.136/2023 — Inquérito Civil
19.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.470/2023 — Inquérito Civil
20.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.919/2024 — Inquérito Civil
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU Procedimento nº 01765.000.008/2024 — Inquérito Civil
22.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 02029.000.054/2020 — Inquérito Civil
23.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.316/2023 — Inquérito Civil
24.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.296/2023 — Inquérito Civil
25.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.330/2022 — Inquérito Civil
26.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.694/2024 — Inquérito Civil
27.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.142/2022 — Inquérito Civil
28.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.458/2024 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS Procedimento nº 01649.000.105/2021 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.033/2021 — Inquérito Civil
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.481/2021 — Inquérito Civil
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.258/2022 — Inquérito Civil
5.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.493/2023 — Inquérito Civil

6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01698.000.059/2021 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01698.000.052/2021 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ Procedimento nº 01644.000.018/2021 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01637.000.044/2023 — Inquérito Civil
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.199/2021 — Inquérito Civil
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.217/2023 — Inquérito Civil
12.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.458/2023 — Inquérito Civil
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.233/2021 — Inquérito Civil
14.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.893/2023 — Inquérito Civil
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01582.000.015/2023 — Inquérito Civil
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.302/2021 — Inquérito Civil
17.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.036/2023 — Inquérito Civil
18.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.090/2022 — Inquérito Civil
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.002/2021 — Inquérito Civil
20.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.152/2022 — Inquérito Civil
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.060/2019 — Inquérito Civil
22.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.057/2019 — Inquérito Civil
23.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.058/2019 — Inquérito Civil
24.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.048/2021 — Inquérito Civil
25.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 02430.000.034/2021 — Inquérito Civil
26.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.070/2020 — Inquérito Civil
27.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.021/2020 — Inquérito Civil
28.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.010/2020 — Inquérito Civil
29.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 02430.000.006/2021 — Inquérito Civil
30.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.133/2024 — Inquérito Civil
31.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01843.000.025/2021 — Inquérito Civil
32.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.069/2022 — Inquérito Civil
33.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.125/2021 — Inquérito Civil
34.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.460/2022 — Inquérito Civil
35.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.268/2023 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.812/2024 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.120/2022 — Inquérito Civil
3.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.236/2021 — Inquérito Civil
4.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.916/2024 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.032/2023 — Inquérito Civil

6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.057/2019 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.072/2019 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.070/2020 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 02430.000.021/2021 — Inquérito Civil
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.080/2020 — Inquérito Civil
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.202/2024 — Inquérito Civil
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.115/2023 — Inquérito Civil
13.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.317/2023 — Inquérito Civil
14.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.348/2023 — Inquérito Civil
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.060/2019 — Inquérito Civil
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 02430.000.034/2021 — Inquérito Civil
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.034/2020 — Inquérito Civil
18.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 02430.000.006/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.110/2023 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01920.000.115/2024 — Inquérito Civil
3.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.495/2023 — Inquérito Civil
4.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.440/2023 — Inquérito Civil
5.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.299/2023 — Inquérito Civil
6.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.221/2021 — Inquérito Civil
7.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.493/2023 — Inquérito Civil
8.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.005/2024 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.096/2022 — Inquérito Civil
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.219/2022 — Inquérito Civil
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.054/2022 — Inquérito Civil
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.013/2020 — Inquérito Civil
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01725.000.010/2021 — Inquérito Civil
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.058/2019 — Inquérito Civil
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.009/2020 — Inquérito Civil
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.072/2019 — Inquérito Civil
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.022/2020 — Inquérito Civil
18.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.021/2020 — Inquérito Civil
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.034/2020 — Inquérito Civil
20.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 02430.000.021/2021 — Inquérito Civil
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 02430.000.025/2021 — Inquérito Civil
22.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA

Procedimento nº 02420.000.083/2024 — Inquérito Civil
--

Nº	Conselheiro (a): Dr ^a . LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.017/2024 — Inquérito Civil
2.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.001.181/2021 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01698.000.050/2021 — Inquérito Civil
4.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.221/2024 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.006/2023 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO Procedimento nº 01638.000.215/2023 — Inquérito Civil
7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.045/2023 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.034/2024 — Inquérito Civil
9.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.149/2021 — Inquérito Civil
10.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.442/2023 — Inquérito Civil
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.068/2020 — Inquérito Civil
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.003/2022 — Inquérito Civil
13.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.542/2023 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.237/2023 — Inquérito Civil
2.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.852/2023 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.055/2020 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.010/2020 — Inquérito Civil
5.	30ª e 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.439/2021 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.104/2022 — Inquérito Civil
7.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.312/2023 — Inquérito Civil
8.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.252/2021 — Inquérito Civil
9.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.529/2023 — Inquérito Civil
10.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.813/2024 — Inquérito Civil

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 77/2025**

A Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações e documentos constantes dos autos do **SEI MPPE NUP: 19.20.0142.0007805/2025-71**, notadamente no Relatório Descritivo das Condutas Praticadas e das Normas Infringidas que evidenciam o descumprimento de obrigações contratuais, tais como: atraso injustificado na entrega de materiais, ausência de comunicação com a Administração e não apresentação de justificativas e descumprimento de prazos; e, acolhendo na íntegra os termos do Parecer AJM nº 56/2026, respeitando o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa **EXPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 54.659.710/0001-57. **RESOLVE: Rescindir unilateralmente** o supracitado instrumento, com fulcro na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Terceiro do Contrato nº 77/2025, no Art. 137, I da Lei 14.133/21, bem como Art. 58 da Resolução PGJ nº 33/2024.

Prazo para Recurso: 03 (três) dias úteis.

Recife, data conforme assinaturas eletrônicas.

Janaina do
Sacramento
Bezerra:1879600

Assinado de forma digital
por Janaina do Sacramento
Bezerra:1879600
Dados: 2026.04.14 14:27:16
-03'00'

Janaina do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco
Contratante

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL**

**RELATÓRIO DE MARÇO DE 2026
Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal
Período de 01/03/2026 a 31/03/2026**

1- Processos Eletrônicos – Pje

Tipo de Ação	Convergente	Divergente	Parcialmente Divergente	Total
Agravo de Execução Penal	74	5	4	83
Agravo de Instrumento	22	0	0	22
Apelação Criminal	1330	77	237	1644
Cautelar Inominada Criminal	0	0	0	0
Carta Testemunhável	0	0	0	0
Conflito de Competência	1	0	0	1
Conflito de Jurisdição	12	0	0	12
Correição Parcial	6	0	0	6
Conselho de Justificação	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	7	1	0	8
Embargos de Declaração	2	0	0	2
Embargos Infringentes	11	1	1	13
Exceção de Suspeição	0	0	0	0
Habeas Corpus	653	15	7	675
Inquérito Policial	0	0	0	0
Mandado de Segurança	11	0	1	12
Procedimento investigatório Criminal	1	0	0	1
Reclamação	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	255	11	6	272
Reexame Necessário	0	0	0	0
Representação Criminal	0	0	0	0
Revisão Criminal	93	6	6	105
Restauração de Autos	0	0	0	0
Total	2478	116	262	2856

2- Processos Convergentes por Câmara – Pje

Tipo de Ação	Câmaras		
	Caruaru	Recife	Total
Agravo de Execução Penal	7	67	74
Agravo de Instrumento	5	17	22
Apelação Criminal	326	1004	1330
Cautelar Inominada Criminal	0	0	0
Carta Testemunhável	0	0	0
Conflito de Competência	0	1	1
Conflito de Jurisdição	0	12	12
Correição Parcial	2	4	6
Conselho de Justificação	0	0	0

Desaforamento de Julgamento	1	6	7
Embargos de Terceiro	1	1	2
Embargos Infringentes	0	11	11
Exceção de Suspeição	0	0	0
Habeas Corpus	175	478	653
Inquérito Policial	0	0	0
Mandado de Segurança	1	10	11
Procedimento investigatório Criminal	0	1	1
Reclamação	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	54	201	255
Reexame Necessário	0	0	0
Representação Criminal	0	0	0
Revisão Criminal	0	93	93
Restauração de Autos	0	0	0
Total	572	1906	2478

3- Processos Divergentes e Parcialmente Divergentes por Câmara – Pje

Tipo de Ação	Câmaras				Total
	Caruaru		Recife		
	Divergente	Parcialmente	Divergente	Parcialmente	
Agravo de Execução Penal	0	0	5	4	9
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	17	66	60	171	314
Cautelar Inominada Criminal	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	0	0	0	0
Correição Parcial	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	1	0	1
Embargos de Terceiro	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes	0	0	1	1	2
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	2	2	13	5	22
Mandado de Segurança	0	0	0	1	1
Recurso em Sentido Estrito	2	3	9	3	17
Revisão Criminal	0	0	6	6	12
Reexame Necessário	0	0	0	0	0
Total	21	71	95	191	378

4- Recursos Interpostos – Pje

Interposição de Recurso Especial (Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros)	24
Interposição de Agravo em Recurso Especial (Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros)	7
Interposição de Recurso Especial (Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa)	4
Total	35

5- Entrada de Processos para Ciência do Acórdão/Decisão – Pje

Ciência do Acórdão/ Decisão	Câmaras					
	Caruaru			Recife		
	Convergente	Divergente	Parcialmente divergente	Convergente	Divergente	Parcialmente divergente
Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros	227	12	27	731	47	110
Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	219	9	41	783	40	69
Total	446	21	68	1514	87	179

6- Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas Pje

Contrarrazões/Entrada – Pje	Total
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	83
Contrarrazões ao Agravo Interno	14
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	83
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	4
Contrarrazões ao Recurso Especial	214
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	23
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	1
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	84
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	5
Total	511

7- Saída de Processos com Contrarrazões/Contraminutas Pje

Contrarrazões/Saída – Pje	Total	
Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros	Contrarrazões ao Recurso Ordinário	38
	Contrarrazões ao Agravo Interno	11
	Contrarrazões aos Embargos Declaração	32
	Contrarrazões aos Embargos Infringentes	1
	Contrarrazões ao Recurso Especial	112
	Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	2
	Contrarrazões ao Resp e Rext	15
	Contraminuta ao Agravo em Resp	43
	Contraminuta ao Agravo em Resp e Rext	4
Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	Contrarrazões ao Recurso Ordinário	38
	Contrarrazões ao Agravo Interno	19
	Contrarrazões aos Embargos Declaração	51
	Contrarrazões aos Embargos Infringentes	4
	Contrarrazões ao Recurso Especial	95
	Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	0
	Contrarrazões ao Resp e Rext	8
	Contraminuta ao Agravo em Resp	70
	Contraminuta ao Agravo em Resp e Rext	1
Dr. João Luiz da Fonseca Lapenda	Contrarrazões ao Recurso Ordinário	4
	Contrarrazões ao Agravo Interno	2
	Contrarrazões aos Embargos Declaração	5
	Contrarrazões ao Recurso Especial	21
	Contrarrazões ao Resp e Rext	2
	Contraminuta ao Agravo em Resp	8
	Contraminuta ao Agravo em Resp e Rext	1
Total	587	

8- Outros/Saída – Pje

Manifestação (Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros)	28
Manifestação (Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa)	6
Total	34

9- Processos Respondidos no mês

Recursos	35
Contrarrazões/Contraminutas	587
Manifestações	34
Total	656

10- Recursos e Contrarrazões/STJ – Dra. Eleonora de Souza Luna

Contrarrazões/Impugnações -STJ	Total
Contrarrazões ao RE/RO no HC nº 1057214/PE, 880230/PE, 1045441/PE	3
Contrarrazões ao RE/RO no ARESP nº 2480607/PE, 3082676/PE, 3071632/PE, 3071616/PE, 3004660/PE	5
Contrarrazões ao RE/Ro no RHC nº 224920/PE	1
Agravo Regimental no HC nº 1076999/PE	1
Agravo Regimental no ARESP nº 3130655/PE, 3159643/PE	2
Impugnação no ARESP 3070814/PE, 2897010/PE, 3103516/PE, 3081013/PE, 3056205/PE	5
Impugnação no HC nº 1073998/PE	1
Total	18

11- Intimações Eletrônicas/STJ – Dra. Eleonora de Souza Luna

Ciência -STJ	Total
Dra. Eleonora de Souza Luna	817
TOTAL	817

12- Total de Processos

Processos	Total
Eletrônicos Pje	2856
STJ	817
Total	3673

Recife, 10 de abril de 2026

CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
7ª Procuradora de Justiça Criminal
Coordenadora da Central de Recursos Criminais

Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE

Manifestações recebidas em março de 2026

1. Por objetivo das manifestações:



Objetivo	Manifestações recebidas
Denúncia (notícia de fato)	2.936 (99,05%)
Reclamação	12
Sugestão	6
Elogio	6
Crítica	3
Incidente de Segurança de Dados Pessoais	1
Total	2.964

* Das 2.936 denúncias, 86 trataram de violência contra mulher (2,92% do total de denúncias)

2. Por forma de identificação dos manifestantes:

Identificação dos manifestantes	Manifestações recebidas
Identificados	1.422 (47,97%)
Anônimas	1.014 (34,21%)
Sigilosos	528 (17,81%)

3. Os 10 temas que mais apareceram nas denúncias registradas nos canais da Ouvidoria (das atribuições do MPPE):

1. Concurso público	340 (11,58% das manifestações recebidas)
2. Enriquecimento ilícito e/ou uso indevido de bens públicos	93 (3,16% das manifestações recebidas)
3. Controle externo da atividade policial	76 (2,58% das manifestações recebidas)
4. Consultas, exames e procedimentos de saúde	71 (2,41% das manifestações recebidas)
5. Poluição sonora	70 (2,38% das manifestações recebidas)
6. Pessoas em vulnerabilidade social	58 (1,97% das manifestações recebidas)
7. Educação inclusiva	57 (1,94% das manifestações recebidas)
8. Licitações e contratações públicas	55 (1,87% das manifestações recebidas)

9. Infraestrutura escolar	46 (1,56% das manifestações recebidas)
10. Abandono, abuso e maus-tratos ao idoso	45 (1,53% das manifestações recebidas)

4. As cinco áreas de atuação mais demandadas do MPPE (das manifestações que entraram pela Ouvidoria):

1. Patrimônio público	790 (26,90% das manifestações recebidas)
2. Educação	347 (11,81% das manifestações recebidas)
3. Saúde	307 (10,45% das manifestações recebidas)
4. Crime	255 (8,68% das manifestações recebidas)
5. Meio Ambiente	168 (5,72% das manifestações recebidas)

5. Manifestações encerradas na própria Ouvidoria:

Das 2.964 manifestações recebidas em março **828 (27,93%) foram encerradas de pronto na Ouvidoria**, seja por não serem da atribuição do MPPE, por estarem em duplicidade ou por não apresentarem dados suficientes para a atuação ministerial.

6. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão:

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) - responsável por atender às solicitações de informações e de certidões - recebeu, nesse mês de março de 2026, **322 demandas da população e emitiu 68 certidões sobre a atuação extrajudicial do MPPE.**

7. Atendimento ao público:

Durante o mês de março, foram realizados **560 atendimentos à população** pela Ouvidoria, dos quais **218 foram presenciais.**

Os outros atendimentos foram realizados pelo Whatsapp ou por telefone.

8. Comparativo dos anos de 2021 a 2026, quanto ao número de manifestações recebidas na Ouvidoria pelo Sistema Audivia:

**Além dessas, há ainda as manifestações do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão): pedidos de informação e certidão.*

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	2.529	1.567	1.627	1.736	2.668	2.416
Fevereiro	2.145	2.192	1.264	1.566	2.505	2.212
Março	1.928	1.721	1.746	1.831	2.142	2964
Abril	1.897	1.464	1.394	2.135	2.777	
Mai	2.275	1.467	1.795	1.937	2.414	
Junho	1.890	1.516	1.493	1.850	2.285	
Julho	1.642	1.378	1.594	1.969	2.563	
Agosto	1.579	1.846	1.959	1.929	2.624	

Setembro	1.364	1.836	1.758	1.886	2.581	
Outubro	1.238	3.109	1.717	2.063	2.460	
Novembro	1.437	1.105	1.605	1.690	2.288	
Dezembro	1.468	851	1.427	1.484	1.872	

Fernanda Henriques da Nobrega:1798405 Assinado de forma digital por Fernanda Henriques da Nobrega:1798405
Dados: 2026.04.14 11:37:03 -03'00'

Fernanda Henriques da Nóbrega
Ouvidora Substituta do Ministério Público de Pernambuco